



LEI Nº 2.144/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a remuneração dos membros da Câmara Municipal de Paracuru e dá outras providências.

WEMBLEY GOMES COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 77 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio dos Vereadores de Paracuru é fixado em 30% (trinta por cento) do subsídio fixado para os Deputados Estaduais do Ceará.

Parágrafo único. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paracuru expedirá os atos necessários à atualização da remuneração dos Vereadores, observando o disposto no art. 29, VI da Constituição Federal e o estabelecido no caput deste artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, 13 de maio de 2024.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 130504/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU/CE, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e da Lei Municipal nº 1.422/2013 de 10 de Junho de 2013 e com amparo jurisprudencial firmado no Superior Tribunal de Justiça – STJ na decisão do Recurso Especial nº 105.232 CE 1996/0053484-5, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, sito à Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, a Lei nº 2.144/2024, de 13 de maio de 2024, nesta data.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE; E

CUMpra-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, 13 de maio de 2024.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal